



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.628, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Professor, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria – RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente as seguintes categorias funcionais:

CATEGORIA FUNCIONAL:

Professor Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano

N.º DE CONTRATOS

01

Art. 2.º A contratação de que trata esta lei vigorará pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser rescindida no caso de serem nomeados servidores efetivos para desempenhar funções equivalentes ou no caso de alguma ocorrência que o permita.

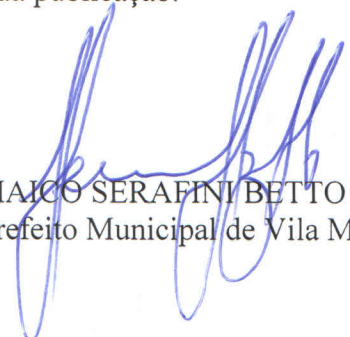
Art. 3.º A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos contratados serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal, obedecidas as normas previstas nos Planos de Carreira e o Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4.º As contratações, previstas nesta lei, serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal N.º 1.533, de 22 de julho de 2003.

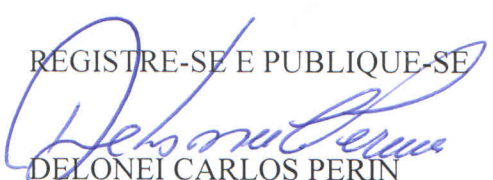
Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Lazer.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 04 de setembro de 2018.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo